

**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 26/2012**

**SEGURO HABITACIONAL**

**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16/09/2009 e na Lei Complementar nº 123 de 14/12/ 2006 torna pública a realização de licitação, no **dia 26 de outubro de 2012**, no Auditório da sede da COHAB/SC, situada na Rua Fúlvio Aducci nº 767, Bairro Estreito no Município de Florianópolis/SC, na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo menor preço (MENOR TAXA MENSAL)**, objetivando a contratação de Seguro no Ramo Habitacional conforme definido no item 1 deste instrumento convocatório e nos demais anexos que o compõem.

O recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS e as PROPOSTAS **será até às 10 horas do dia 26 de Outubro de 2012 e a abertura dos envelopes ocorrerá às 10h30 do mesmo dia** no auditório da Sede da COHAB/SC, situada à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC.

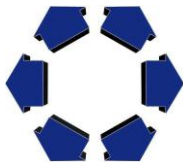
Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Quadro resumo;
- Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade para Contratação;
- Anexo IV – Histórico das Sinistralidades - Danos Físicos e Morte e Invalidez Permanente MIP + DFI;
- Anexo V – Previsão de Crescimento na Carteira para 2012;
- Anexo VI – Contratos por Faixa Etária SFH / Próprio Ativos;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- Anexo IX – Declaração de Compromisso;
- Anexo X – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – Declaração de Restrição quanto a regularidade fiscal para as empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de Companhia Seguradora para formalização de **Seguro do Ramo Habitacional** aos adquirentes de imóveis comercializados pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, produzidos ou em produção, na qual a contratada assumirá com exclusividade, os seguintes riscos:

- a)Morte qualquer que seja a causa e de Invalidez Permanente – MIP:** para atendimento do universo de mutuários cujas faixas etárias são apresentadas no Anexo VI, com a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor contratual dos mutuários que venham a se enquadrar nos riscos cobertos de MIP;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**b) Cobertura de Danos Físicos do Imóvel – DFI**, especificamente para incêndio, raio, vendaval, explosão, desmoronamento parcial (paredes, vigas ou elementos estruturais), desmoronamento total, ameaça de desmoronamento devidamente comprovada, destelhamento, inundação ou alagamento, com a responsabilidade do pagamento ou contratação de obras necessárias à reposição do bem sinistrado nas condições imediatamente anteriores ao sinistro; cobertura referente à Perda de Conteúdo; indenização da perda de conteúdo até o limite de 1% (um por cento) do valor do custo atualizado; e indenização referente a encargos mensais, no caso de sinistros em que houver necessidade de desocupação do imóvel por inabitabilidade, no período de reconstrução/recuperação do imóvel.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta Concorrência qualquer empresa legalmente estabelecida no País, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP a atuar no ramo de seguros imobiliários e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar desta Concorrência as empresas que se encontrarem: em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado para o contrato objeto desta licitação é de R\$ 565.980,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), correspondente ao produto resultante da aplicação das taxas percentuais máximas estabelecidas ao montante estimado dos contratos;

3.2. O valor máximo do prêmio mensal estimado considera a aplicação das seguintes taxas máximas:

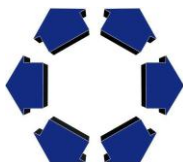
a) 0,070% (zero vírgula zero setenta por cento) para cobertura de Morte e Invalidez Permanente – MIP, aplicada sobre o saldo devedor total dos contratos da carteira imobiliária abrangida pelo contrato ora licitado;

b) 0,025% (zero vírgula zero vinte e cinco por cento) para cobertura de Danos Físicos do Imóvel – DFI, aplicada sobre o valor total dos imóveis financiados na carteira imobiliária abrangida pelo contrato ora licitado;

3.3 Para fins de julgamento da proposta fica estipulado o quesito "**somatório das taxas ofertadas**", correspondente à soma simples entre a taxa ofertada para MIP e a taxa ofertada para DFI, que observado o disposto no subitem anterior, terá como **valor máximo admissível 0,095% (zero vírgula zero noventa e cinco por cento)**;

3.4 A taxa máxima acima aludida está baseada na sinistralidade dos exercícios entre maio/2011 a maio/2012 nos contratos de financiamento da COHAB/SC e foram calculadas sobre os dados apresentados nos **Anexos V** – Histórico de Sinistros e **Anexo VI** – Faixa etária da carteira atual da COHAB/SC.

## **4. CONDIÇÕES PARTICULARES**



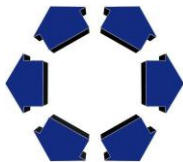
## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação e que desejarem se fazer representar na sessão de abertura dos envelopes, deverão credenciar um único representante, indicado em documento hábil, conforme modelo do Anexo II (procuração ou declaração expressa de investidura outorgada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, com firma reconhecida) contendo poderes específicos para participar em seu nome na presente licitação em todas as suas fases, praticando todos os atos que se fizerem necessários, inclusive, interpor recursos, deles desistir, ou ainda, renunciar expressamente à sua interposição;
- 4.2 Se a empresa se fizer representar por seu(s) próprio(s) representante(s) legal (is), com poderes para tanto, **devidamente comprovados**, será desnecessária a referida declaração e/ou procuração, hipótese em que somente a ele competirá representar os interesses da proponente;
- 4.3 O representante da empresa deverá, no momento da entrega dos envelopes, quando solicitado: comprovar através de documento de identidade ser a pessoa habilitada para participar da licitação;
- 4.4 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A COHAB/SC não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
- 4.5 Informações e esclarecimentos serão prestados às empresas interessadas em participar da licitação, de acordo com o estabelecido no campo 8 do quadro resumo (Anexo I);
- 4.6 Tratando-se de consultas pertinentes à execução dos serviços, estas somente serão respondidas quando formuladas expressamente (por escrito), pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa e protocolizada na COHAB/SC, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis antes da data limite prevista para entrega das propostas;
- 4.7 As respostas às consultas de que trata o subitem anterior deste instrumento, serão fornecidas também por via e-mail, encaminhando-se cópia das mesmas às demais empresas que tiverem adquirido este Edital de CONCORRÊNCIA. Caso a licitante não possua e-mail será comunicada por telefone, sendo dever da mesma, comparecer à COHAB/SC para retirar a alteração ou o esclarecimento;
- 4.8 O EDITAL, bem como seus anexos, estarão à disposição dos interessados em participar da presente licitação, a partir de 26 de outubro de 2012, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, junto a Comissão Permanente de Licitações da COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fulvio Aducci, 767 – Bairro Estreito, Florianópolis/SC, ou no sítio da COHAB/SC, através do endereço: [www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br).

## **5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

- 5.1. Até as 10 horas do dia 26/10/2012, junto ao Setor de Protocolo da COHAB/SC, localizado na rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Estreito, Florianópolis/SC, as empresas licitantes deverão efetuar a entrega dos envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA DE PREÇOS” em 02 (dois) envelopes fechados e separados, contendo na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os dizeres:



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**a) ENVELOPE 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 26/2012 – COHAB/SC  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO HABITACIONAL**

**b) ENVELOPE 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 26/2012 – COHAB/SC  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO HABITACIONAL**

5.1.1. Após o horário estabelecido para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue;

5.2. As folhas da “Documentação” e da “Proposta de Preços” deverão ser preferencialmente, rubricadas por elemento credenciado da proponente e dispostas em ordem sequencial;

5.3. As propostas deverão ser impressas por meio mecânico ou eletrônico e devidamente assinadas pelo(s) representante(s) legal(is), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificando com nome completo quem a(s) assina(m), conforme modelo constante no Anexo VII;

5.4. O envelope nº 01, intitulado “DOCUMENTAÇÃO”, comprobatório da qualificação das empresas proponentes, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos e informações, relacionados no **campo 10 do Quadro Resumo (Anexo I)**, que faz parte integrante deste instrumento, excluindo-se a declaração (Anexo XI) para as empresas que não se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5. Será inabilitada ou desclassificada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados;

**5.6. Condições particulares da Habilitação**

5.6.1. A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente, encadernada e numerada em sequência, devidamente rubricada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, sendo que documentos não originais deverão estar autenticados ou com publicação em órgão da imprensa oficial;

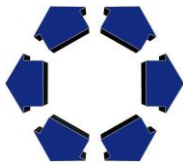
5.6.2. Na hipótese da existência no ENVELOPE I, de cópia de documentos sem autenticação, deverá ser apresentado o original durante a sessão de abertura do respectivo envelope, para autenticação pela Comissão de Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;

5.6.3. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fax);

5.6.4. Em todos os documentos apresentados com assinaturas, estas deverão ser do(s) representante(s) legal(is), identificando-o(s) com nome completo;

5.7. No envelope nº 02, intitulado “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada a proposta em 01 (uma) via original, acondicionada num envelope único ou volume fechado, conforme modelo do Anexo VII, cuja documentação deverá obedecer obrigatoriamente os itens discriminados no campo 11 do quadro resumo (Anexo I);

5.7.1. Não serão consideradas, sob pretexto algum, as propostas:



## **COHAB/SC**

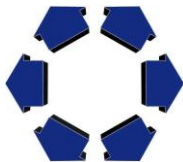
### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- a) Que não atendam todas as exigências do presente instrumento;
- b) Desacompanhadas, dos documentos relacionados neste instrumento;
- c) Que apresentem especificações diversas, das previstas neste instrumento;
- d) Que não se limitem a uma única especificação de serviços;
- e) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda, simbólicos ou de valor zero;
- f) Que apresentem qualquer vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Que estipulem prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, conforme ao previsto no campo 5 do quadro resumo (Anexo I), contados da data da abertura da Licitação;
- h) Que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

#### **5.8 Condições Particulares da Proposta de Preços**

- a) A Proposta de Preços deverá indicar o **somatório das taxas ofertadas**, conforme definido no subitem 3.3, com **quatro casas decimais**, assim como as taxas ofertadas para MIP e DFI, também com quatro casas decimais, conforme modelo contido no Anexo VII;
- b) A incompatibilidade entre o valor apresentado como somatório das taxas e as taxas ofertadas para MIP e DFI ou discrepância entre as indicações numéricas e respectivas indicações por extenso causará a desclassificação da proposta;
- c) Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o valor total máximo permitido para o somatório das taxas ofertadas ou para as taxas máximas para MIP e DFI, estabelecidos no item 3, ou que apresentarem valor zero para qualquer um desses quesitos;
- d) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações);
- e) As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura da licitação;
- f) A proposta deverá conter todos os elementos necessários à sua completa apreciação;
- g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação ao desconto, ao pagamento, ao prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.9.A Comissão Permanente de Licitações poderá requisitar a apresentação da via original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 O prazo da contratação para a prestação dos serviços (cobertura securitária) será até o dia 31 de dezembro de 2012, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente no seu art. 57, inciso II, da referida Lei Federal.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O valor da fatura mensal decorrente do contrato deverá ser obtido a partir de arquivo magnético ou através de mensagem eletrônica (e-mail) fornecido pela **COHAB/SC**, em “*lay-out*” compatível, com a mesma periodicidade e datas aplicadas à apólice do Seguro Habitacional;

7.1.1 A **COHAB/SC** encaminhará à Seguradora, até o dia 10 (dez) do mês de competência do risco, as informações relativas às dívidas seguradas, bem como quaisquer alterações ocorridas nos instrumentos contratuais averbados, salvo feriados e finais de semana onde recairá no primeiro dia útil subsequente;

7.1.2 A sociedade seguradora vencedora do certame licitatório deverá emitir a fatura e enviá-la à **COHAB/SC** até o dia 20 do mês de competência do risco, salvo feriados e finais de semana onde recairá no primeiro dia útil subsequente;

7.1.3 O vencimento da fatura para pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência do risco, salvo feriados e finais de semana onde recairá no primeiro dia útil subsequente;

7.1.4 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **COHAB/SC** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

7.2 Os repasses decorrentes das coberturas dos Saldos Devedores de que trata a apólice, referente ao contrato objeto desta licitação, deverão ser efetuados pela Seguradora diretamente à **COHAB/SC**;

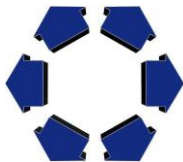
7.3 A atualização monetária dos prêmios pagos e das indenizações securitárias pagas com atraso será feita *pro rata die*, com base no mesmo índice aplicável à atualização monetária dos saldos da Caderneta de Poupança, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês;

7.4 A **COHAB/SC** pagará as faturas somente à empresa contratada, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária;

7.5 A **COHAB/SC** pagará as faturas correspondentes aos serviços com recursos próprios;

7.6 Os pagamentos observarão, no que couber as retenções previstas na Lei n.º 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei n.º 10.833/03; na Lei n.º 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 14.042/05 (ISSQn), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis;





## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

7.7 A licitante vencedora executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidas na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

#### **8. REAJUSTAMENTO / MULTAS**

8.1 As eventuais multas a serem aplicadas serão aquelas constantes na minuta de contrato (Anexo IX).

8.2 Fica estipulado que a eventual reavaliação das taxas para cálculo dos prêmios do Contrato de Seguro (Anexo VIII) em referência terá periodicidade anual e deverá ser apresentado pela Contratada mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato e/ou prorrogação do mesmo, sujeita e passível de análise e aceitação pela Contratante.

#### **9. PROCEDIMENTO E ORDEM DOS TRABALHOS**

9.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato da Diretoria da COHAB/SC, observada no procedimento a seguinte sequência:

9.1.1 Abertura do ENVELOPE I - "Documentação", com data, local e horário indicados, sendo os documentos nele contidos, submetidos à Comissão Permanente de Licitações e aos participantes presentes, para verificação se foram cumpridas pelos interessados, as condições estabelecidas neste instrumento, bem como apreciação do mérito do conteúdo de todas as certidões;

9.1.2 A não apresentação de qualquer documento, dentre os relacionados neste Edital, bem como a juntada de documentos em desacordo com o presente instrumento, implicará na inabilitação da participante;

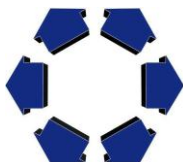
9.1.3 Devolução do ENVELOPE II – "Proposta de Preços" – intacto, às participantes inabilitadas, se não houver recursos nem impugnações, ou após sua denegação;

9.1.4 Abertura do ENVELOPE II – "Proposta de Preço" – das licitantes habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos, ou ainda, existindo expressa renúncia de recursos por parte de todos os participantes;

9.1.5 Finalmente, depois de consignar em ATA todas as ocorrências havidas e de colher a assinatura dos presentes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações determinará o encerramento da reunião.

#### **10. JULGAMENTO**

10.1. Após a realização da sessão de abertura e de julgamento das Propostas de Preços, e com base na análise e julgamento efetuado, a Comissão Permanente de Licitações submeterá à apreciação da Diretoria da Companhia de Habitação do Estado de Santa



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Catarina – COHAB/SC, relatório circunstanciado apontando a proposta vencedora na ordem de classificação.

#### **10.2. Critério de Julgamento**

10.2.1. Considerando que o tipo da presente licitação é o de **“MENOR PREÇO”** aferido pela **menor taxa mensal ofertada** nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, será considerada vencedora aquela empresa que apresente o menor **“somatório das taxas ofertadas” (MIP mais DFI)**;

10.2.2. Havendo empate entre o valor de **“somatório das taxas ofertadas”** de duas ou mais ofertantes, será considerada vencedora a proposta que apresentar a menor taxa MIP ofertada;

10.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o que dispõem as Leis 8.666/93 e lei Complementar nº 123/2006, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

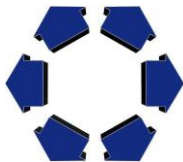
10.3. Na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas;

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.2. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na **“CONVOCAÇÃO”**, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1. deste instrumento, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no





## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

intervalo estabelecido no § 1º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.5. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.6. As licitantes ficarão, desde a abertura dos envelopes, formalmente cientes de que a divulgação do julgamento das propostas será feita com publicação na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina e sítio da COHAB/SC ([www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br)) e também afixada no mural na sede da COHAB/SC, passando a fluir o prazo legal para recurso;
- 10.7. Da reunião de abertura dos envelopes, será lavrada Ata circunstanciada, sendo assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas participantes presentes. A não participação de representante legal na reunião, implicará na aceitação, por parte da mesma, dos atos praticados pela Comissão.

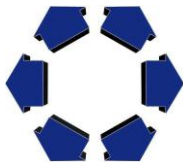
## **11 RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                                     |                                     |
|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Fonte de Recurso</b>     | <b>Elemento/Natureza da Despesa</b> | <b>Sub-Ação (Projeto/Atividade)</b> |
| <b>0.2.40</b>               | <b>33.90.39.69</b>                  | <b>10.958</b>                       |

## **12 NORMAS GERAIS SOBRE O CONTRATO**

- 12.1 Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será notificada por escrito para no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer na sede da COHAB/SC munida da Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em validade, Certidão da Junta Comercial em breve relato contendo os elementos identificadores da empresa (nome, sede, CNPJ, entre outros.) e nome do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou Contrato social, e ainda, documentos de identificação deste(s) a fim de formalizar a adjudicação dos serviços mediante a celebração de Contrato (Anexo VIII);
- 12.2 Em caso de não atendimento ao disposto no subitem anterior deste instrumento, incorrerá a empresa vencedora, a critério da COHAB/SC, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei que disciplina esta licitação, e ser-lhe-á, ainda, aplicada a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação;



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

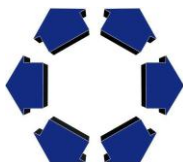
- 12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **12.2** deste instrumento, assistirá à COHAB/SC o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação dos serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, ou revogar a licitação;
- 12.4 Até a assinatura do contrato de prestação de serviços de Seguro Imobiliário, a COHAB/SC poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### **13. RESCISÃO**

- 13.1. A COHAB/SC se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos a seguir mencionados:
- 13.1.1 Infração de qualquer obrigação ajustada;
- 13.1.2 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada;
- 13.1.3 Se a contratada, sem a prévia autorização da COHAB/SC, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes do contrato;
- 13.1.4 Quando houver atraso na prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 13.1.5 A contratada reconhece os direitos da administração conforme Artigo 55 inciso IX da Lei n.º 8666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da mesma norma e ainda nos casos previstos no artigo 78 da mesma Lei.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 A COHAB/SC poderá anular total ou parcialmente a presente licitação por ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem que assista às licitantes o direito de pleitear qualquer indenização, inclusive no caso em que o preço das propostas inviabilize ou não a contratação;
- 14.2 A participação da proponente na presente licitação por si só, independe de qualquer declaração expressa, valendo como prova de sua admissão aos termos do presente instrumento, implicando, desde já, no reconhecimento de que automaticamente concordou com todas as condições fixadas no ato convocatório, no contrato e demais elementos que integram o objeto desta licitação;
- 14.3 Em qualquer das fases dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento;



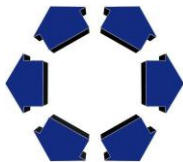
## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 14.4 Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste instrumento;
- 14.5 Eventualmente e caso necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a apresentação da relação de compromissos assumidos pela participante, que importem na diminuição de capacidade operativa e absorção de sua disponibilidade financeira;
- 14.6 A licitante vencedora deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 14.7 É facultado a COHAB/SC, promover diligências, que objetivem o perfeito e fiel cumprimento do Contrato;
- 14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 14.9 Se no dia previsto para a abertura das propostas ou realização de outras sessões desta licitação não houver expediente na COHAB/SC, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário estabelecido;
- 14.10 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da licitação presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido;
- 14.11 Até a assinatura do contrato (apólice), o Licitante vencedor poderá ser inabilitado ou desclassificado se a COHAB/SC tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitações, ou de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 14.12 Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela COHAB/SC e que compõe o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido;
- 14.13 Será admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada Licitante, nas reuniões da presente licitação.

#### **15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À APÓLICE**

- 15.1 As especificações técnicas dos serviços e seus detalhamentos deverão constar da apólice proposta, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Circular CNSP n.º 205 de 18 de novembro de 2009 que dispõe sobre o seguro habitacional e dá outras providências.
- 15.2 Na apólice proposta, ou seus anexos, deverão constar todas as condições especiais e particulares, normas e rotinas a serem seguidas, e demais condições neste Edital.



**COHAB/SC**

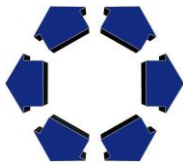
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 15.3 Como condição de ingresso na apólice contratada, serão incluídos os adquirentes, pessoas físicas, que tenham assinado, ou venham a assinar com a Estipulante contrato ou pré-contrato de aquisição de imóvel, em qualquer uma das modalidades por ela adotadas para esse fim, tais como, por exemplo: Termo de Ocupação Provisória ou de Permissão de Uso, com opção de compra; Contrato de Promessa de Compra e Venda; Contrato de Compra e Venda com Garantia Hipotecária ou Alienação Fiduciária; Cessão de Direitos desses contratos, assim como Termo de Confissão de Dívida e de Parcelamento de Débitos, etc., qualquer que seja o prazo de duração desses Contratos ou Termos.
- 15.4 A carteira habitacional da COHAB/SC compreende, inclusive, os contratos firmados com os mutuários em que a soma de sua idade e o prazo de financiamento ultrapassa o limite de idade de 80 anos e 6 meses. Os referidos contratos deverão ser cobertos pela licitante vencedora, sem observância do limite de idade;
- 15.5 Para os novos contratos de financiamento deverá ser observada a garantia de cobertura, independentemente do limite de idade, em número equivalente a até 3% (três por cento) do número de unidades habitacionais que serão destinadas preferencialmente aos idosos;
- 15.6 A Seguradora deverá recepcionar a totalidade do grupo segurado, não podendo recusar segurados da apólice anterior, ainda que portadores de qualquer doença, mantidas as restrições originais do risco, se houver;
- 15.7 Caso seja repactuado o prazo original do contrato de financiamento, havendo redução ou ampliação, permanecerá a garantia do seguro até o término do novo prazo.

#### **15.8 Condições e prazo para emissão da apólice**

- 15.8.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez dias) úteis, contados da assinatura do contrato, para fazer uma análise da situação da carteira de programas habitacionais da COHAB/SC, incluindo ajustes de rotinas em função de eventuais particularidades, resultando num detalhamento da forma de operacionalização da apólice proposta. Este trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE e a Empresa prestadora de serviços quanto ao Sistema de Controle de Crédito Imobiliário – SCCI utilizado pela COHAB/SC ou outro que o suceder;
- 15.8.2 A CONTRATADA será convocada para apresentar a respectiva apólice de seguro para assinatura pela COHAB/SC, que deverá ser elaborada em conformidade com sua proposta e de acordo com as condições constantes do Edital e de seus Anexos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da referida convocação;
- 15.8.3 A Estipulante COHAB/SC apresentará a relação dos adquirentes com os dados dos contratos de financiamentos a serem segurados, contendo os indicativos necessários à individualização de cada contrato e do respectivo contratante;

#### **16. CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

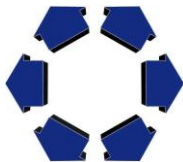
- 16.1 A Contratada deverá proporcionar treinamento ao corpo funcional da Contratante de acordo com as necessidades detectadas, com periodicidade e duração estabelecidas em comum acordo das partes;
- 16.2 Os formulários utilizados para inclusão dos segurados, bem como os de uso para análise das coberturas de sinistros, deverão ser adaptados para a COHAB/SC, de acordo com as especificações levantadas por seu corpo técnico;

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

- 17.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a COHAB/SC aplicará as seguintes penalidades:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal do mês anterior, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual/apólice, por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (apólice), no caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou quando a Contratada der causa para a rescisão, ou houver recusa injusta em assinar o contrato ou fornecer a apólice ou iniciar os serviços;
- 17.2 As multas acima aludidas, não impedem que a COHAB/SC rescinda unilateralmente o contrato (apólice) e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;
- 17.3 Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se à COHAB/SC o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, efetuar a cobrança judicialmente;
- 17.4 Fica ressalvada à COHAB/SC, independentemente das penalidades acima elencadas, a possibilidade de recorrer às vias judiciais para a composição de eventuais perdas e danos havidos.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 No caso de eventual divergência entre este instrumento e seus anexos, prevalecerão as disposições do ato convocatório.
- 18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observada a legislação em vigor.
- 18.3 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações em horário comercial, na sede da COHAB/SC situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Bairro Estreito, Florianópolis/SC, podendo a mesma ser contatada pelos fones (48) 3271-7274 ou 3271-7203 ou por e-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br);
- 18.4 Aplicam-se à presente licitação todas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

18.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 24 de setembro de 2012.

---

**MARIA DARCI MOTA BECK**  
Diretora Presidente da COHAB/SC

---

**RAFAEL BARBOSA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações

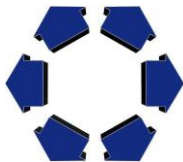
---

**LUIZ CARLOS FONTANELLA**  
Membro da Comissão Permanente  
de Licitações

---

**PRISCILLA DE FREITAS MAFRA**  
Membro da Comissão Permanente  
de Licitações



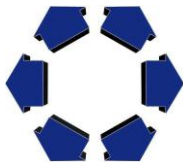


**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**QUADRO RESUMO**

|  |
|--|
| <b>MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 26/2012</b>  |
| <b>Legislação:</b> Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e Alterações Posteriores e Lei n.º 123/2006.  |
| <p><b><u>(campo 1) OBJETO</u></b></p> <p>A presente licitação objetiva a contratação de Companhia Seguradora para formalização de <b>Seguro do Ramo Habitacional</b> aos adquirentes de imóveis comercializados, a qualquer título, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, produzidos ou em produção, na qual a contratada assumirá, com exclusividade os seguintes riscos:</p> <p><b>a) Morte ou Invalidez Permanente Total, quaisquer que sejam as causas – MIP</b>, para atendimento do universo de mutuários cujas faixas etárias são apresentadas no Anexo VI, com responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor contratual dos adquirentes que venham se enquadrar nos riscos cobertos de MIP;</p> <p><b>b) Cobertura de Danos Físicos do Imóvel – DFI</b>, especificamente para incêndio, raio, vendaval, explosão, desmoronamento parcial (paredes, vigas ou elementos estruturais), desmoronamento total, ameaça de desmoronamento devidamente comprovada, destelhamento, inundação ou alagamento, com a responsabilidade do pagamento ou contratação de obras necessárias à reposição do bem sinistrado nas condições imediatamente anteriores ao sinistro; cobertura referente à Perda de Conteúdo; indenização da perda de conteúdo até o limite de 1% (um por cento) do valor do custo atualizado; e indenização referente a encargos mensais, no caso de sinistros em que houver necessidade de desocupação do imóvel por inabitabilidade, no período de reconstrução do imóvel.</p> |
| <p><b><u>(campo 2) APRESENTAÇÃO/ENTREGA e ABERTURA DAS PROPOSTAS (DIA, HORA E LOCAL)</u></b></p> <p><b><u>APRESENTAÇÃO/ENTREGA</u></b> : Até o dia <b>26/10/2012</b>, às <b>10:00 horas</b>, no Setor de Protocolo da COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, n.º 767, Estreito, Florianópolis/SC.</p> <p><b><u>ABERTURA</u></b> : As <b>10h30min</b> do dia <b>26/10/2012</b> no Auditório da COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, n.º 767, Estreito, Florianópolis/SC</p>   |
| <p><b><u>(campo 3) DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b></p> <p>O valor anual estimado para o contrato objeto desta licitação é de R\$ 565.980,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), correspondente ao produto resultante da aplicação das taxas percentuais máximas estabelecidas ao montante estimado dos contratos;</p> <p>O valor máximo do prêmio mensal a ser aceito pela COHAB/SC considera a aplicação</p>  |



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

seguintes taxas máximas :

- a) 0,070% (zero vírgula zero setenta por cento) de taxa máxima para cobertura de Morte e Invalidez Permanente – MIP, aplicada sobre o saldo devedor total dos contratos da carteira imobiliária abrangida pelo contrato ora licitado;
- b) 0,025% (zero vírgula zero vinte e cinco por cento) de taxa máxima para cobertura de Danos Físicos do Imóvel – DFI, aplicada sobre o valor total dos imóveis financiados na carteira imobiliária abrangida pelo contrato ora licitado;

Para fins de julgamento da proposta fica estipulado que o "**somatório das taxas ofertadas**", correspondente à soma simples entre a taxa ofertada para MIP e a taxa ofertada para DFI, terá como **máximo admissível a taxa de 0,095% (zero vírgula zero noventa e cinco por cento)**;

**(campo 4) PRAZO**

**Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo inicial em vigência é até 31 de dezembro de 2012, respeitando-se** a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado posteriormente por prazo sucessivos de 12 meses estando limitado ao prazo total de 60 meses, conforme termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**(campo 5) PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

**(campo 6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Mensal, conforme contrato e Edital de licitação.

**(campo 7) REAJUSTE**

Os valores das taxas são fixos e irajustáveis.

**(campo 8) INFORMAÇÕES E RETIRADA DE EDITAIS**

Até o dia 26/10/2012, com a Comissão Permanente de Licitações da COHAB/SC.

Horário: 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

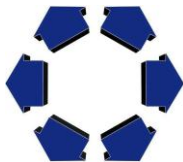
Endereço: Rua Dr. Fulvio Aducci, 767, Estreito, Florianópolis/SC.

Fone: (48) 3271-7200 e 3271-7274 Fax: (48) 3271-7290

O Edital poderá ser obtido também no sítio da COHAB/SC, no endereço: [www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) no link "licitações".

**(campo 9) CAPITAL SOCIAL MÍNIMO**

R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos reais)



**(campo 10) ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO (uma via)**

**I. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Credenciamento do representante legal da empresa na licitação, com firma reconhecida, conforme modelo (Anexo II) do ato convocatório.

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

e) Declaração do representante legal da empresa, conforme (Anexo III), sob pena de ser inabilitada, de que:

1. Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual, ou Municipal;

2. Não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

3. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4. Concorda e sujeita-se a todos os termos deste Edital.

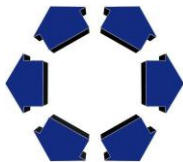
f) Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo (Anexo X) e (Anexo XI), se for o caso.

**II. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa;
7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou, se for o caso, pelo cartório respectivo da sede da pessoa jurídica;
8. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) perante o INSS;
9. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Os documentos aludidos neste item deverão sempre reportar-se à Sede da empresa proponente.

**III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

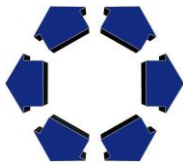
- a) Prova de registro/inscrição na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, onde se mencione o seu número e prazo de validade;
- b) Prova de arquivamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos do Decreto n.º 60.459/1967, com as alterações do Decreto n.º 3.633/2000, das condições dos contratos de seguros aqui licitados, bem como das respectivas normas técnicas atuariais;
- c) Declaração da proponente, conforme (Anexo IX) do ato convocatório, de que se vencedora:
  1. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
  2. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

**IV. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, Inciso I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações).

**Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b) O Balanço Patrimonial solicitado no item anterior deste quadro deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:



# COHAB/SC

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Índices de Liquidez Geral:**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  - igual ou maior que 1,0 (um)

**Índices de Liquidez Corrente:**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  - igual ou maior que 1,0 (um)

Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça ou órgão correspondente ao Estado, Distrito Federal ou Território, para empresas não sediadas no Município de Florianópolis, indicando o número de cartórios de distribuidores de falência e concordata existentes na comarca da sede da empresa.

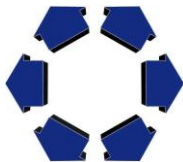
a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes.

### **(campo 11) ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS (uma via original)**

**O ENVELOPE II** – conterá a PROPOSTA DE PREÇOS que consistirá na apresentação de:

a) Carta de apresentação da proposta obedecendo, na íntegra, o contido no modelo do Anexo VII, redigida com absoluta clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, contendo data e assinaturas, observando o disposto no Edital, onde deverá constar:

- Taxas propostas para cobertura de MIP e DFI, separadamente e o total de seu somatório;
- Taxas propostas para Morte e Invalidez Permanente MIP aplicado sobre o saldo devedor do contrato e Danos Físicos do Imóvel – DFI, a ser aplicada sobre o capital segurado, em percentual, obedecendo os critérios estabelecidos no campo 3;
- Cumprimento a toda legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital, e seus anexos;
- Inclusas as despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto dessa licitação;
- No preço (taxa) cotado, obrigatoriamente deverão estar incluídas as taxas, impostos e demais despesas inerentes à execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional;
- Prazo de execução;
- Validade da proposta.



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Florianópolis, XX de Outubro de 2012.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA 26/2012 – COHAB/SC

Prezados Senhores,

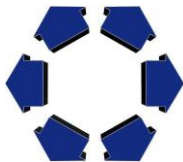
O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V<sup>as</sup> S<sup>as</sup> que o senhor \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive, interpor recursos, deles desistir, ou ainda, renunciar expressamente à sua interposição.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal





**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAÇÃO**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) .....  
CNPJ n.º .....  
ENDEREÇO (Rua, n.º, bairro) .....  
MUNICÍPIO ..... UF .....  
TELEFONE(S) .....

A empresa acima identificada, para fins de prova junto à COHAB/SC, CONCORRÊNCIA 26/2012, declara, para todos os efeitos legais e administrativos, que:

1. Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual, ou Municipal.
2. Não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

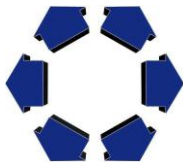
**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

4. Afirma a veracidade de todos os documentos apresentados.
5. Concorda e sujeita-se a todos os termos do respectivo Edital.

Ciente de que qualquer falsidade na declaração acima importará em sua inabilitação no processo de licitação, além das sanções previstas em lei, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.  
**(Local e data)**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
Nome completo/assinatura

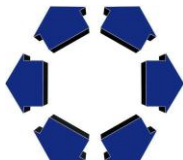


**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**HISTÓRICO DAS SINISTRALIDADES**  
**(Período de maio de 2011 a maio de 2012)**

|  |  |
|--|--|
| <b>Sinistros de Morte e Invalidez Permanente</b> | <b>28 (vinte e oito) contratos</b>   |
| Valor da Indenização Paga                        | <b>R\$ 65.656,37</b> (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) |
| <b>Sinistros de Danos Físicos no Imóvel</b>      |  |
| <b>133 (cento e trinta e três) contratos</b>     |  |
| Valor da Indenização Paga                        | <b>R\$ 325.053,41</b> (trezentos e vinte e cinco mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)    |

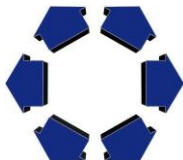


**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO V**

**PREVISÃO DE CRESCIMENTO NA CARTEIRA PARA 2013**

| <b>ANO</b> | <b>QUANTIDADE</b>          |
|------------|----------------------------|
| 2013       | 500 (quinhentos) contratos |

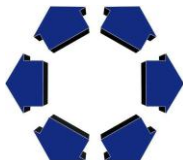


**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**

**CONTRATOS POR FAIXA ETÁRIA - BASE 09/2012**

| <b>FAIXA ETÁRIA</b> | <b>Quant. Contratos</b> | <b>PERCENTUAL</b> |
|---------------------|-------------------------|-------------------|
| De 20 a 30 anos     | 1.260                   | 13,40%            |
| De 31 a 40 anos     | 2.309                   | 24,56%            |
| De 41 a 50 anos     | 2.461                   | 26,18%            |
| De 51 a 60 anos     | 1.725                   | 18,36%            |
| Acima de 60 anos    | 1.645                   | 17,50%            |
| <b>TOTAL</b>        | <b>9.400</b>            |                   |



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COHAB/SC**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ fone ( ) \_\_\_\_\_, fax ( ) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ abaixo assinado, atendendo o contido no Edital de Concorrência 26/2012, apresenta como segue, proposta para prestar serviços constantes do item 1 do Edital, para qual declara preliminar e especificamente que :

1. As taxas propostas para a cobertura securitária, conforme descritos no item 3 do Edital, são:

**SOMATÓRIO DAS TAXAS OFERTADAS (MIP e DFI):** \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_) composta de:

a) \_\_\_% ( \_\_\_\_\_), para o seguro de **Morte e Invalidez Permanente – MIP**

b) \_\_\_% ( \_\_\_\_\_), para o seguro de **Danos Físicos do Imóvel – DFI**

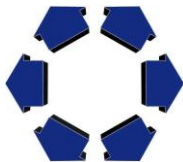
2. **Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo** para execução dos serviços (cobertura securitária) **é até 31 de dezembro de 2012, respeitando-se** a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado posteriormente por prazo sucessivos de 12 meses estando limitado ao prazo total de 60 meses, conforme termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

É responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, encargos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte da COHAB/SC.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) OU PROCURADOR(S)  
NOME(S) LEGÍVEL(IS):

**OBS: Taxas ofertadas deverão estar expressas com 04 (quatro) casas decimais.**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VIII**

**MODELO MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO IMOBILIÁRIO QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-COHAB/SC E XXXX**

Pelo presente instrumento, de um lado a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC, denominada daqui por diante CONTRATANTE ou COHAB/SC, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.883.710/0001-34, com sede na Rua Fúlvio Aducci nº767, Bairro Estreito, município de Florianópolis/SC, ora representada por seus diretores adiante assinados, e de outro lado a \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal adiante assinado, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislação pertinente a matéria, assim como pelas condições expressas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 26/2012, pelos termos da proposta da Contratada datada de .../10/2012 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

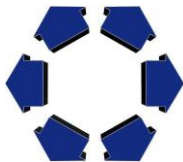
Constitui objeto do presente a contratação de Seguro Imobiliário para os adquirentes de imóveis comercializados pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, fora do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, produzidos ou em produção, na qual a CONTRATADA assumirá, com exclusividade, os seguintes riscos:

a) Morte qualquer que seja a causa e de Invalidez Permanente Total - MIP, para atendimento do universo de mutuários cujas faixas etárias são apresentadas no Anexo VI do Edital – Contratos por Faixa Etária, tendo a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor contratual dos adquirentes que venham se enquadrar nos riscos de MIP cobertos;

b) Cobertura de Danos Físicos do Imóvel Financiado - DFI, especificamente para: Incêndio, Explosão, Desmoronamento Total, Desmoronamento Parcial (paredes, vigas, ou elementos estruturais), Ameaça de Desmoronamento devidamente comprovada, destelhamento, inundação ou alagamento, com a responsabilidade do pagamento em espécie ou contratação de obras necessárias à reposição do bem sinistrado nas condições imediatamente anteriores ao sinistro; cobertura referente à Perda de Conteúdo; e a indenização da perda de conteúdo até o limite de 1% (um por cento) do valor do custo atualizado; e indenização referente a encargos mensais, no caso de sinistros em que houver necessidade de desocupação do imóvel por inabitabilidade, no período de reconstrução do imóvel.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Concorrência nº26/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.





## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

O valor estimado deste contrato é de R\$ 565.980,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), considerando a aplicação das taxas mensais de MIP e DFI XXX% sobre o somatório dos saldos devedores dos contratos existentes e previstos para implantação pelo período de 12 meses, respeitado o crédito orçamentário, e sobre os valores de garantia dos imóveis segurados.

Parágrafo Primeiro: O valor atribuído ao contrato representa o resultado dos prêmios mensais de seguros a serem pagos, tendo como base os contratos e saldos devedores apresentados no Anexo VI do Edital – Perfil da Carteira Atual (existente), já considerada a previsão de reajuste anual, acrescido do saldo devedor do total de unidades previstas, apresentado no Anexo V – Previsão de Novas Unidades (crescimento da Carteira), sobre o qual foram aplicadas as taxas propostas pela CONTRATADA, sendo este um valor aproximado dada a variação da quantidade de contratos e seus saldos devedores no decorrer na vigência da apólice, não se constituindo garantia de faturamento.

Parágrafo Segundo: A taxa mensal global é composta de \_\_\_\_\_% para cobertura de Morte e Invalidez Permanente – MIP e \_\_\_\_\_% para Danos Físicos do Imóvel – DFI.

Parágrafo Terceiro: Na composição da taxa mensal global proposta está incluído um adicional de 1,6 % (um vírgula seis por cento) a título de taxa de administração, que será repassado à COHAB/SC, na qualidade de Estipulante, para auxiliar no custeio das despesas internas e administrativas da Carteira de Seguros.

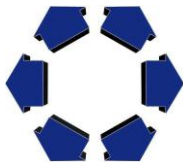
Parágrafo Quarto: O valor contratado não poderá ser objeto da emissão de títulos cambiais de qualquer espécie, que o represente, exceção feita à nota fiscal/fatura correspondente.

Parágrafo Quinto: No valor do contrato obrigatoriamente deverão estar incluídas taxas, impostos, despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado e demais despesas inerentes à execução do objeto deste contrato, nada podendo ser cobrado da COHAB/SC, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I – A apuração do faturamento mensal dos prêmios de seguros terá como base informações repassadas por meio magnético ou por relação dos segurados, até o dia 10 do mês, incluindo dados como: código da unidade imobiliária (identificação do contrato); nome completo dos segurados/adquirentes; percentual de sua participação na renda mensal familiar comprometida no respectivo contrato; data de seu nascimento; número do CPF/MF; valor segurado; a taxa e o prêmio mensal contratado; etc.

II – O valor a ser pago mensalmente será o produto dos saldos devedores dos contratos em vigor pelas taxas de MIP e/ou DFI propostas, obedecendo-se a periodicidade dos reajustes contratuais das prestações dos mutuários, ressaltando-se que a COHAB/SC fará o pagamento integral dos seguros dos mutuários inscritos, independentemente da situação de adimplência do contrato de financiamento.



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

III – O pagamento de cada fatura mensal ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente ao mês de encaminhamento das informações ou relação de segurados, desde que acompanhada dos relatórios de comprovação da composição dos valores de prêmios e demais taxas previstas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, caso no dia previsto não haja expediente na COHAB/SC.

Parágrafo Segundo: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da Contratada.

Parágrafo Terceiro: A Gerência Financeira da COHAB/SC efetuará o pagamento mediante o quitação de boleto bancário, devidamente liberada pela Diretoria Administrativo-Financeira, já descontado o valor referente a Taxa de Administração definida no parágrafo terceiro da cláusula segunda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são oriundos da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC - conforme declaração de Disponibilidade Orçamentária Financeira: Fonte: 0240; Sub-ação:10958; Elemento de despesa : 33903969.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PRAZO PARA EMISSÃO DA APÓLICE**

I – A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, para fazer uma análise da situação da carteira de programas habitacionais da COHAB/SC, incluindo ajustes de rotinas em função de eventuais particularidades, resultando num detalhamento da forma de operacionalização da apólice proposta. Este trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE e a XXXXXXXX.

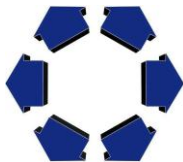
II – Cumprido o disposto no item anterior, a CONTRATADA será convocada para apresentar a respectiva apólice de seguro para assinatura pela COHAB/SC, que deverá ser elaborada em conformidade com sua proposta e de acordo com as condições constantes do Edital e de seus Anexos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da referida convocação.

III – A Estipulante/COHAB/SC apresentará a relação dos adquirentes com os dados dos contratos de financiamentos a serem segurados, contendo os indicativos necessários à individualização de cada contrato e do respectivo contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À APÓLICE**

I – As especificações técnicas dos serviços e seus detalhamentos deverão constar da apólice proposta, que deverá obedecer os critérios estabelecidos na Apólice de Mercado e suas condições especiais, particulares e normas e rotinas, devidamente homologada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

II – Na apólice proposta, ou em material anexo, deverão constar todas as condições especiais e particulares, normas e rotinas a serem seguidas, dentro da apólice de seguro imobiliário a ser apresentada e demais condições deste edital, devendo, nos itens abaixo



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

especificados, apresentar no mínimo o mesmo tratamento que é dado através da apólice padrão do SFH:

- a) Início da cobertura dos riscos;
- b) Riscos excluídos;
- c) Beneficiários do seguro;
- d) Data do sinistro;
- e) Liquidação do sinistro;
- f) Transferência de dívidas;
- g) Suspensão de cobertura;
- h) Cancelamento de seguro individual;
- i) Erros e omissões.

III Como condições de ingresso, na apólice contratada serão incluídos os adquirentes, pessoas físicas, que tenham assinado, ou venham a assinar com a Estipulante contrato, ou pré-contrato de aquisição de imóvel, em qualquer uma das modalidades por ela adotadas para esse fim, tais como, por exemplo: Termo de Adesão a Plano de Poupança, ou de Auto Financiamento, com Opção de Compra; Contrato de Mútuo; Termo de Ocupação Provisória, ou de Permissão de Uso, com Opção de Compra; Contrato de Promessa de Compra e Venda; Contrato de Compra e Venda com Garantia Hipotecária; Cessão de Direitos desses contratos, assim como, Termo de Confissão de Dívida e de Parcelamento de Débitos, etc., qualquer que seja o prazo de duração desses contratos ou termos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a COHAB/SC aplicará as seguintes penalidades:

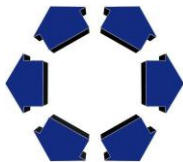
I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal do mês anterior, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual/apólice, por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (apólice), no caso de inexecução total ou parcial do contrato (apólice), ou quando a Contratada der causa para a rescisão, ou houver recusa injusta em assinar o contrato (apólice) ou iniciar os serviços.

Parágrafo Primeiro: As multas acima aludidas, não impedem que a COHAB/SC rescinda unilateralmente o contrato (apólice) e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se à COHAB/SC o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada à COHAB/SC, independentemente das penalidades acima elencadas, a possibilidade de recorrer às vias judiciais para a composição de eventuais perdas e danos havidas.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo inicial de vigência se dará até 31 de dezembro de 2012, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado posteriormente por prazo sucessivos de 12 meses, estando limitado ao prazo total de 60 meses, conforme termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL**

O valor do contrato poderá sofrer alteração caso, por razões excepcionais, venham a ocorrer variações nas taxas de MIP e/ou DFI ocasionados pela sinistralidade, quando então será objeto de tratativas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes, tomadas expressamente em Termo Aditivo ao Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei n.º 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

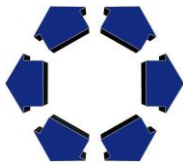
As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância às obrigações convencionais ou legais relativas a este Contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em três 03 (vias) de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo.

Florianópolis,            de Outubro de 2012.

**PELA COHAB/SC**

\_\_\_\_\_  
MARIA DARCI MOTA BECK  
Diretora-Presidente da COHAB/SC

\_\_\_\_\_  
NEREU MANOEL DE SOUZA JUNIOR  
Diretor Jurídico

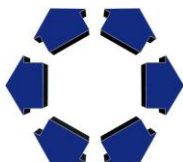
**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
XXXX  
XXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXX  
XXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IX**

**(MODELO)**

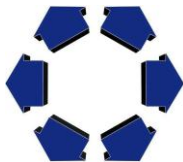
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, se vencedora da CONCORRÊNCIA 26/2012, que:

1. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
2. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
**Nome completo/assinatura**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO X**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas [...]**”.

(Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar n.º 123/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempresa –

empresa de pequeno porte –

**DECLARA**, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

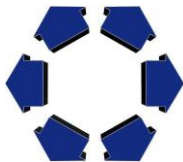
I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;





**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

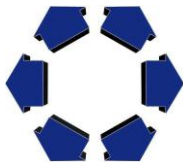
Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**(INDICAR NOME E R.G.)**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO XII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL PARA AS EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo V, Artigo 43 Parágrafos 1º e 3º. (Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar n.º 123/2006, **DECLARA** estar com restrição na comprovação da regularidade fiscal e caso seja declarada pela Contratante, vencedora do certame, se compromete a regularizar a documentação fiscal, para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, sob a pena contida no § 2º do mesmo artigo.

**DECLARA** que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas e a não regularização da documentação fiscal, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local/Data, \_\_\_\_ de Outubro de 2012.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**(INDICAR NOME E R.G.)**